DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.479/2017 **DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

FIXA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.407/2017, do dia 06 de Setembro de 2017:

D E C R E T A:

Art. 1º - Aos Servidores Municipais que, designados pelo Prefeito, através de nomeação para Comissão Permanente De Inventário e Reavaliação De Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Município de Novo Machado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.407/2017, serão pagas gratificações mensais, em conformidade com o artigo 2º deste Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Comissão fará jus ao recebimento mensal de uma gratificação no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), e os demais representantes farão jus ao recebimento mensal de uma gratificação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). O presidente bem como os demais representantes da comissão não farão jus ao recebimento, nos casos de férias, 13º salário e licenças superiores a 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Os integrantes das comissões poderão participar de até duas comissões, inclusive, recebendo pagamento por ambas.

Art. 4º - Os valores poderão ser reajustados anualmente, pela Autoridade Competente através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de Novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
tário de Administração
CPF 018 851 050-88